



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ofício Circular CR nº 1017/2024

São Paulo, 2 de outubro de 2024.

Referência: Início de gestão - biênio 2024/2026.

Cara Juíza do Trabalho

Caro Juiz do Trabalho

Iniciando os trabalhos nesta Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2) no biênio 2024/2026, cumprimento Vossas Excelências.

Além de sua função institucional, a Corregedoria Regional permanecerá receptiva às sugestões da magistratura e serventários do TRT2, advocacia e jurisdicionados, sempre com a finalidade de aprimoramento dos serviços judiciários, com observância a seus aspectos estruturais, estatísticos e, principalmente, às dificuldades de gestão de pessoas.

Nesse caminho a ser percorrido, serão envidados esforços para atualização de atos normativos de competência desta Corregedoria Regional, para aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais e de secretaria de nosso Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não obstante, há normas jurídicas estabelecidas pela estrutura administrativa superior do Poder Judiciário, **que necessitam ser cumpridas e fiscalizadas por esta Corregedoria Regional**, com os seguintes destaques:

- a) **Resolução CNJ nº 227/2016 e Resolução CSJT Nº 15/2015** - regulamentam o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e na Justiça do Trabalho;
- b) **Resolução CSJT nº 253/2019** – limita as hipóteses de acumulação de férias e por até o máximo de 60 (sessenta) dias - observo que a Correição Ordinária da CGJT, de 2023, determinou que o TRT2 se adeque à referida Resolução, que implica na necessária fruição de férias acumuladas.
- c) **Resolução CNJ nº 343/2020** – institui condições especiais de trabalho dos magistrados(as) e servidores(as) nos casos em que especifica;
- d) **Resolução CNJ nº 354/2020** - regulamenta a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais;
- e) **Resolução CSJT nº 296/2021** – institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- f) **Portaria Conjunta CN.CGJT nº 1/2021 e Ato GCGJT Nº 4/2023** – determinam envio à CGJT de cópia das decisões de arquivamento, instauração e julgamentos de procedimentos prévios de apuração, reclamações disciplinares e pedidos de providência envolvendo matéria disciplinar;
- g) **Resolução CNJ nº 465/2022** – estabelece o dever de o magistrado estar presente na unidade jurisdicional nas audiências de videoconferência;
- h) **PCA CNJ nº 000260-11.2022.2.00.0000, Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36 e Recomendação nº 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022** – Estabelecem a obrigatoriedade de comparecimento do magistrado à unidade judiciária por, no mínimo, 3 (três) dias da semana.
- i) **Provimento n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023** - Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – artigo 31 – estabelece o prazo (e contagem) para prolação de sentença e a respectiva instauração de procedimento administrativo para verificação de seu descumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nesse momento de iniciação dos trabalhos da Corregedoria Regional, na certeza de que contarei com a compreensão e colaboração de todos, para que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região continue a demonstrar a qualidade de seus magistrados, o cumprimento às normas vigentes e, por conseguinte, a melhor prestação jurisdicional do país.

Atenciosamente,

SUELI TOME DA
PONTE:67229

Assinado de forma digital por
SUELI TOME DA PONTE:67229
Dados: 2024.10.03 15:06:20 -03'00'

Sueli Tomé da Ponte
Corregedora Regional